PREFEITURA DE CAROEBE Fls _____

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação do Serviço de lavagem e lubrificação de veículos, para realizar serviços regulares de manutenção na frota da pertencentes a frota oficial e equipamentos das Secretarias Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Secretaria de Ação Social, garantindo economia, eficiência, redução do tempo de manutenção, melhoria da imagem institucional e conformidade com normas ambientais.

1.2. Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021, especificamente os artigos no artigo 72, incisos I a VIII, art. 75, inciso IV, "a", c/c I, §7º c/c.

> Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> (...)
>
> IV - para contratação que tenha por objeto:
>
> a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
>
> (...)
>
> § 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

1.4. A hipótese assegura a Administração Pública a contratação direta com a finalidade viabilizar os serviços de manutenção e reparos de pneus, através dos serviços de Lavagem e Lubrificação de veículos.

1.5. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *"Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."*

1.6. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

1.7. Por fim, são requisitos para a validade dessa dispensa de licitação: 1) que o objeto do contrato seja compra de componente de origem nacional ou estrangeira; 2) que o componente seja necessário à manutenção de equipamento da Administração; 3) que esteja em curso o período de garantia técnica; 4) que a compra seja feita diretamente do fornecedor original de peças genuínas; 5) que a exclusiva aquisição junto ao fornecedor original constitua *conditio sine qua non* para a vigência da garantia.

1.8. Isto posto, resta comprovado que a Dispensa de Licitação prevista no 75, inc. IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, é o procedimento mais viável para o atendimento à necessidade.

1.9. Por se tratar de uma prestação de uma prestação comum, a qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, **entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar e análise de riscos em conformidade com o art. 25.**

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Os veículos oficiais, locados e cedidos pertencentes a Prefeitura, de propriedade das Secretarias Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Secretaria de Ação Social, necessitam periodicamente de lavagem e lubrificação, para o andamento e continuidade dos serviços.

Justifica-se a contratação dos serviços de lavagem e lubrificação de veículos é necessária para garantir a manutenção regular e eficiente da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Caroebe-RR. A contratação de uma empresa especializada em lavagem e lubrificação oferecerá os seguintes benefícios:

1. Economia de recursos: A contratação de um serviço especializado permitirá uma redução nos custos operacionais, pois não será necessário investir em equipamentos e mão de obra própria.

2. Melhoria da eficiência: A empresa contratada terá equipamentos e técnicos especializados, garantindo uma lavagem e lubrificação mais eficientes e eficazes.

3. Redução do tempo de manutenção: Com uma empresa especializada, o tempo de manutenção será reduzido, permitindo que os veículos estejam disponíveis para uso em menor tempo.

4. Melhoria da imagem institucional: Veículos limpos e bem mantidos refletem positivamente na imagem das Secretarias da Prefeitura Municipal de Caroebe-RR.

5. Conformidade com normas ambientais: A empresa contratada deverá seguir normas ambientais para lavagem e lubrificação, garantindo a proteção do meio ambiente.

Sendo assim, considerando a urgência pelo serviço de Lavagem e lubrificação dos veículos e necessidade de garantir a higienização e eficiência dos mesmos, resolve-se dispensa da licitação para a contratação do serviço de Lavagem, para os veículos pertencente à frota oficial da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e secretaria de Ação Social do Município de Caroebe-RR.

3 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	Valor unitário	Valor total
	LOTE I GABINETE				
1	VEICULO AUTOMOTOR DE 2 EIXOS DE 1.750KG (CAMINHONETE)	SERVIÇO	08	R$145	R$ 1.160,00
	LOTE II SEMPLAF				
1	VEICULO AUTOMOTOR DE 2 EIXOS DE 1.750KG (CAMINHONETE)	SERVIÇO	08	R$145	R$ 1.160,00

	LOTE III SEMAGRI				
1	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE MOTOCICLETAS CROSS (MOTO).	SERVIÇO	04	R$29,50	R$ 118,00
2	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEICULO AUTOMOTORES DE 2 EIXOS DE 1.750 KG (CAMINHONETA)	SERVIÇO	04	R$143,33	R$ 573,33
3	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA COM PLAINA AGRÍCOLA DIANTEIRA COM LÂMINA DE 2400MM, COM MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, 4X4, COM PNEUS,PLATAFORMADO	SERVIÇO	04	R$193,33	R$ 773,33
4	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, TRAÇÃO 4X4 CABINADO COM AR-CONDICIONADO.	SERVIÇO	04	R$183,33	R$733,33
5	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA COM LÂMINA, DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 CV, 4X4, DE PNEU; PLATAFORMADO.	SERVIÇO	04	R$186,67	R$746,67
6	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE, CARROCERIA METÁLICA, 4 RODAS COM PNEUS, ACIONAMENTO HIDRÁULICO, COM 2 EIXOS, CAPACIDADE MIN. DE CARGA 4 TON.	SERVIÇO	02	R$ 63,33	R$126,67
7	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E FERTILIZANTES, LARGURA MÍNIMA DE DISTRIBUIÇÃO: 6M, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA:	SERVIÇO	02	R$ 85,00	R$170,00

PREFEITURA DE CAROEBE Fl: _____

	2,80 M³.				
8	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE GRADE ARADORA DE CONTROLE REMOTO, 20 DISCOS DE 28"	SERVIÇO	02	R$ 110,00	R$220,00
9	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE PER¬FU¬RADOR DE SOLO HIDRÁULICO COM 3 BROCAS (9'', 12'' E 18'' POLEGADAS); ENGATE NO TERCEIRO PONTO DO TRATOR.	SERVIÇO	02	R$ 61,67	R$123,33
10	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE SULCADOR AGRÍCOLA, Nº DE LINHAS: 1, PROFUNDIDADE DE TRABALHO (MM): 150 A 300.	SERVIÇO	02	R$ 110,00	R$220,00
11	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE ENXADA ROTATIVA COM ENCATEIRADOR; LARGURA MÍNIMA DO CORTE: 1,75M; LARGURA MÍNIMA DO CANTEIRO: 1,50M; QUANTIDADE MÍNIMA DE FLANGES: 7; QUANTIDADE MÍNIMA DE ENXADAS: 42	SERVIÇO	02	R$ 110,00	R$220,00
12	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE PULVERIZADOR AGRÍCOLA CANHÃO; CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE: 600 LITROS EM POLIETILENO; COM ENGATE EM 3º PONTO E TOMADA DE FORÇA DO TRATOR.	SERVIÇO	04	R$ 110,00	R$440,00
13	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE PULVERIZADOR AGRÍCOLA COM BARRA; CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE: 800 LITROS EM POLIETILENO; COM ENGATE EM 3º PONTO E TOMADA DE FORÇA	SERVIÇO	02	R$ 110,00	R$220,00

PREFEITURA DE CARÓEBE Fl: _____

	DO TRATOR.				
14	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE ROÇADEIRA HIDRÁULICA, COM CONTROLE REMOTO, LARGURA DE CORTE MIN. DE 1,70M.	SERVIÇO	02	R$ 110,00	R$220,00
15	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE PLAINA AGRÍCOLA TRASEIRA, LARGURA MIN. DE CORTE (MM) 3000. COM REGULAGENS DE INCLINAÇÃO E ALTURA HIDRÁULICA PARA TRATORES DE 80-100CV.	SERVIÇO	02	R$ 120,00	R$240,00
16	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE GUINCHO TRASEIRO AGRÍCOLA, ALTURA DE ELEVAÇÃO (MM) MÍNIMA: 6000, CAPACIDADE DE CARGA (KG) MÍNIMA: 800, ÂNGULO DE GIRO MÍNIMO: 90º.	SERVIÇO	02	R$ 113,33	R$226,67
17	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE TERRACEADOR DE ARRASTO COM CONTROLE REMOTO, 16 DISCO COM DIÂMETRO MIN. DE 26", PROFUNDIDADE MIN. DE TRABALHO (MM): 50, DIMENSÃO MIN. DO TERRAÇO (MM): 900 X 5450.	SERVIÇO	02	R$ 140,00	R$280,00
18	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE GRADE NIVELADORA CONTROLE REMOTO 28 DISCOS, LARGURA DE TRABALHO: 2350 MM, ESPAÇAMENTO. ENTRE DISCOS 175 (MM), PESO APROX. 1200 POT. INDICADA PARA TRATOR (HP) 70-75	SERVIÇO	02	R$ 140,00	R$280,00
19	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE NANO SEMEADEIRA HIDRÁULICA DE 6 LINHAS, DEPOSITO DE ADUBO CONSTITUÍDO EM POLIETILENO COM CAPACIDADE	SERVIÇO	02	R$ 113,33	R$226,67

PREFEITURA DE CAROEBE Fl:

	DE: 400 L				
20	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE SUBSOLADOR 5 HASTES DE CONTROLE, COM DE¬SARME AU¬TO¬MÁ¬TICO C/ DISCO DE CORTE E ROLO DES¬TOR¬RO-ADOR;	SERVIÇO	02	R$ 113,33	R$ 226,67
21	GRADE ARADORA CONTROLE REMOTO 14X26; ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS 235MM; 14 DISCOS DE 26 POLEGADAS;	SERVIÇO	02	R$ 130,00	R$260,00
	LOTE IV SEMATUR				
01	VEÍCULO AUTOMOTOR DE 2 EIXOS DE 1.750 KG (CAMINHONETE S10)	SERVIÇO	04	R$143,33	R$573,33
02	VEÍCULO AUTOMOTOR (FIAT UNO)	SERVIÇO	04	R$90,00	R$360,00
03	VEÍCULO AUTOMOTOR (ASTRA)	SERVIÇO	04	R$90,00	R$360,00
	LOTE V SEMIO				
01	MOTOCICLETA XTZ	SERVIÇO	04	R$29,50	R$118,00
02	CAMINHÃO VOLVO 33EUROS (CAVALO MECANICO) 2 EIXOS	SERVIÇO	04	R$233,33	R$933,33
03	PÁ CARREGADEIRA 947H	SERVIÇO	04	R$316,67	R$1.266,67
04	CAMINHÃO COLETOR 2 EIXOS	SERVIÇO	04	R$300,00	R$1.200,00
05	CAÇAMBA 26.280ADVAN TECK QUATRO EIXOS	SERVIÇO	04	R$283,33	R$1.133,33
06	ROLO COMPACTADOR YZK12HD CHAGLIN	SERVIÇO	04	R$226,67	R$906,67
07	PÁ CARREGADEIRA W130	SERVIÇO	04	R$333,33	R$1.333,33

08	PÁ CARREGADEIRA 937H	SERVIÇO	04	R$333,33	R$1.333,33
09	MOTONIVELADORA XCAT.120 P.JA04660X	SERVIÇO	04	R$358,33	R$1.433,33
10	VEICULO AUTOMOTOR DE 2 EIXOS DE 1.750KG (CAMINHONETE)	SERVIÇO	04	R$145,00	R$580,00
11	MOTONIVELADORA	SERVIÇO	04	R$358,33	R$1.433,33
Valor global	R$: Vinte e hum mil, novecentos e vinte nove reais e trinta e três centavos.				**Total: R$ 21.929,33**

3.1. Os serviços de Lavagem e Lubrificação dos veículos objeto deste termo de referência, durante o período de , constará de:

3.1.1. Mão-de-obra referente à execução da higienização, conservação e recuperação;

3.1.2. Fornecimento de materiais específicos a serem utilizados na execução de serviços de reparos, conservação e recuperação.

O custo estimado total da contratação é de R$21.929,33 (vinte e hum mil, novecentos e vinte nove reais e trinta e três centavos), conforme justificativa de preço anexa.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta;

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica, sendo de inteira responsabilidade da contratada a realização das atividades relacionadas no item 3;

4.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

4.4. Os Serviços deverão ser executados na sede da empresa contratada, localizada na cidade de Caroebe-RR, em local coberto, limpo e seguro, de modo que ofereça segurança, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries, após a assinatura do contrato.

4.5. A CONTRATADA obrigar-se-á a devolver o veiculo ou implemento em perfeitas condições de funcionamento e conservação, realizando os serviços recomendados e com equipamentos e produtos adequados;

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa para prestação do serviço de Lavagem e Lubrificação, incluindo o fornecimento de materiais, peças e acessórios de reposição genuínos.

5.2. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas neste Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Categoria Econômica: 04 122 3000 2006 0000 (Gestão das Atividade da Secretaria Municipal de Finanças Admin. e Planejamento)

Órgão: Secretaria Municipal de Finanças Admin. e Planejamento

Projeto Atividade: 1.500.0000.100.025

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte: Recurso Próprio

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência de 12 meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por

se tratar de empresa do ramo da atividade do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária conforme documentos acostados aos autos do processo.

Diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa por **Dispensa de Licitação,** nos termos exigidos no artigo 75, inc. IV, alínea "a", §7º da Lei nº 14.133/2021.

10 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

10.1. No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII c/c art. 23, § 4º da Lei 14.133/2021, para elaboração do custo, foi apresentado orçamento pela autorizada, após avaliação prévia dos veículos.

10.2. Ressalte-se que, os valores constantes no orçamento são tabelados entre as borracharias autorizadas.

10.3. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

11– MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações

contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada por servidor dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

11.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.14. O gestor do contrato, será um servidor nomeado pela Administração, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

11.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

11.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

12.1.1. não produzir os resultados acordados,

12.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

12.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato,

PREFEITURA DE CAROEBE
Fl: _____

mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato poderá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

12.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.10.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

PREFEITURA DE CAROEBE Fls.

12.10.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.10.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.10.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA DE CAROEBE
Fl:_____

12.18. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

Forma de pagamento

12.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.27.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de

janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

12.27.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

12.27.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

12.27.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Cumprir fielmente o que estabelece as clausulas e condições deste instrumento, de forma que os serviços a serem executados estejam dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento e da garantia;

13.1.2. Realizar a lavagem e lubrificação dos veículos e implementos, mediante emissão de solicitações, a qual terá por finalidade , efetuando-se a limpeza e higienização adequada;

13.1.3. Fornecer todo material necessário à lavagem e dispor de todas os equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado;

13.1.4. Responder pelos danos causados aos veículos e/ou bens da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura, Secretaria Municipal de Ação e bem estar social e Gabinete quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos;

13.1.5. Manter, durante a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias;

PREFEITURA DE CAROEBE Fls:_____

13.1.7. Disponibilizar local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo obrigatoriamente ser em área coberta e com total segurança, e, ainda, deverão ficar em abrigo do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa;

13.1.8. Assumir todas as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamentos, taxas, etc.), seja qual for, desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da empresa;

13.1.9. Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessário para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do contrato, caso seja solicitado;

13.1.10. Emitir Nota Fiscal com detalhamento dos serviços.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1. 1. Assegurar às pessoas credenciadas pela CONTRATADA, livre acesso ao local de realização dos serviços;

14.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com sua execução, conforme Lei pertinente;
14.1.3. Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou defeitos no funcionamento dos equipamentos;

14.1.4. Pagar a importância correspondente aos serviços prestados no prazo contratado

14.1.5. Sustar a prestação de qualquer serviço, quando verificada irregularidade na qualidade de sua prestação e determinar a sua substituição;

14.1.6. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre a aplicação de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade;

14.1.7. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

14.1.8. Atestar a nota fiscal correspondente ao mês de execução dos serviços prestados, por intermédio do setor competente;

PREFEITURA DE CAROEBE Fl:

14.1.9. Não permitir a execução de serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

14.1.10. Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada e em condições de liquidação;

15 – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

16 - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Município de Caroebe-RR reserva-se no direito de impugnar o serviço prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Luiz do Anauá -RR como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Hugo Barbosa Duarte

HUGO BARBOSA DUARTE
Coordenador de Departamento
Decreto nº 239/2024

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias a prestação de serviço, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Caroebe-RR, em 08 de Novembro de 2024

LUCIO ALBUQUERQUE GUIMARÃES JÚNIOR
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Prefeitura Municipal de Caroebe – RR
Decreto nº 001/2021